



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

“CRIA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA, RESPECTIVAS VAGAS E DOTAÇÃO TOTAL DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam criados os cargos de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** (36 vagas) e **INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA** (10 vagas) com as respectivas vagas, passando a figurar no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, de que trata a Lei nº 2.605/2005, de 05.12.2006, conforme segue:

CARGO	PADRÃO	CÓDIGO	VAGAS	DOTAÇÃO TOTAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08	SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08	36	36
INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA	08	SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08	10	10

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos, de que trata o “caput”, constam descritas no Anexo I desta Lei, o qual inclui as seguintes indicações: Categoria Funcional, Padrão de Vencimento, Código, Descrição Sintética e Analítica, Condições de Trabalho, Requisitos para Provimento e Recrutamento.

ART. 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 3º da lei nº 2.605/2005 de 05.12.2005 cujo Quadro de Servidor Efetivo da Prefeitura, estruturado com número determinado de cargos, especificação das categorias funcionais que o integram e definição das respectivas referências, passam a vigorar com a seguinte redação:

V – GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS E DE APOIO – SGA		
Nº de Cargos	Categorias Funcionais	Código
14	Vigilante	SGA-01-A-B-C-D-E-F-G-02
128	Servente	SGA-02-A-B-C-D-E-F-G-02
04	Padeiro	SGA-03-A-B-C-D-E-F-G-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	Contínuo	SGA-04-A-B-C-D-E-F-G-03
----	----------	-------------------------

19	Recepcionista	SGA-05-A-B-C-D-E-F-G-04
94	Motorista	SGA-06-A-B-C-D-E-F-G-04
02	Telefonista	SGA-08-A-B-C-D-E-F-G-04
15	Fiscal de Transporte Escolar	SGA-09-A-B-C-D-E-F-G-16
32	Secretário de Escola	SGA-10-A-B-C-D-E-F-G-06
22	Atendente de Biblioteca	SGA-11-A-B-C-D-E-F-G-03
10	Gari	SGA-12-A-B-C-D-E-F-G-02
25	Zelador de Estradas	SGA-13-A-B-C-D-E-F-G-02
02	Cozinheiro	SGA-14-A-B-C-D-E-F-G-06
05	Auxiliar de Educação Infantil	SGA-15-A-B-C-D-E-F-G-06
05	Monitor de Transporte Escolar	SGA-16-A-B-C-D-E-F-G-06
36	Monitor de Educação Básica	SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08
10	Instrutor de Dança, Teatro e Música	SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08

ART. 3º - O quadro de servidores efetivos da Prefeitura, passa a ser o anexo II desta Lei, em substituição aos existentes anteriormente.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I da Lei nº de

I - CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

II – PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

Código: SGA-17-A-B-C-D-E-F-G-08

III – ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Acompanhar/apoiar alunos (crianças e adolescentes) e **pessoas com deficiência, altas habilidades, TDAH – transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; TEA Transtorno do espectro autista, nas** modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental, **facilidade de interação e comunicação.**

Descrição Analítica: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, **em especial as pessoas com deficiência, altas habilidades TDAH – transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; TEA Transtorno do espectro autista,** ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins **que lhe forem designados**

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

A) Idade: mínima de 18 anos;

B) Instrução: Nível Médio Completo e curso específico para atender alunos **portadores de deficiência**, a ser definido no edital de processo de seleção

C) Recrutamento: Concurso Público

V - CARGA HORÁRIA

A) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

VI - OUTROS

A) Local de Exercício: As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo **dos educandários, secretaria, creches, escolas infantis e especiais, outros afins, e em eventos, reuniões, seminários, cursos, outros similares fora do ambiente escolar**

B) Outros: O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos e noturnos, mediante a equivalente compensação da carga horária e/ou pagamento de serviço extraordinário, a critério da chefia imediata

I - CARGO: INSTRUTOR DE DANÇAS, TEATRO E MÚSICA

II - PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

Código: SGA-18-A-B-C-D-E-F-G-08

III - ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades de dança e expressão corporal com alunos (crianças e adolescentes) modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição Analítica: ensinar e desenvolver habilidades técnicas e artísticas em diversas modalidades de dança e teatro, promovendo a expressão corporal e a inclusão; planejar, coordenar e ministrar aulas de dança em diferentes estilos, desenvolvendo habilidades técnicas e artísticas dos alunos. Atuar na preparação e execução de apresentações para os festivais promovidos pela Prefeitura Municipal de Canguçu /Secretaria Municipal de Educação e Esportes (FESTCAP, CIENA, FESTQUILOMBOLA), entre outros que sejam de interesse das instituições escolares, além de promover a inclusão e o aprendizado por meio da expressão corporal. Deve possuir conhecimento técnico, criatividade e capacidade de trabalhar com grupos de diferentes idades e níveis de habilidade; executar outras tarefas afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

A) Idade: mínima de 18 anos;

B) Instrução: Nível Médio Completo e curso específico para Instrutor de Danças, a ser definido no edital de processo de seleção.

C) Recrutamento: Concurso Público

V - CARGA HORÁRIA

A) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

VI - OUTROS

A) Local de Exercício: As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo dos educandários, secretaria, escolas infantis e especiais, outros afins, e em eventos, festivais, reuniões, seminários, cursos, outros similares fora do ambiente escolar

B) Outros: O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos e noturnos, mediante a equivalente compensação da carga horária e/ou pagamento de serviço extraordinário, a critério da chefia imediata.

Anexo II

ATUALIZADO EM DEZEMBRO/2024

Denominação do Cargo	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Vagos
		Criados	Ocupados	CLT Estável	Estatutário	
Advogado	17	4	3	0	3	1
Agente Comunitário de Saúde – celetistas	-	47	33	33	0	14
Agente de Combate a Endemias – estatutários	-	3	3	0	3	0
Agente de Combate a Endemias – celetistas	-	9	9	9	0	0
Almoxarife	8	2	0	0	0	2
Arquiteto	17	6	5	0	5	1
Assistente Social	17	13	11	0	11	2
Atendente de Biblioteca	3	22	6	0	6	16
Auxiliar de Administração	12	44	30	1	29	14
Técnico de Enfermagem	7	44	31	0	31	13
Auxiliar de Educação Infantil	6	5	1	0	1	4
Auxiliar de Mecânico	6	4	1	0	1	3
Auxiliar em Saúde Bucal	2	7	7	0	7	0
Auxiliar Técnico de Projeto	6	1	0	0	0	1
Bacharel em Artes	17	3	2	0	2	1
Bacharel em Música	17	1	0	0	0	1
Biblioteconomista	17	1	1	0	1	0
Biólogo	17	2	1	0	1	1
Carpinteiro	6	6	3	0	3	3
Chapista de Automóvel	10	2	1	0	1	1
Contador	17	3	3	0	3	0
Contínuo	3	2	0	0	0	2
Contramestre Mecânico	10	1	0	0	0	1
Cozinheiro	6	2	1	0	1	1
Cuidador	2	4	1	0	1	3
Datilógrafo	4	4	1	0	1	3
Ecólogo	17	1	0	0	0	1
Economista Doméstica	17	1	0	0	0	1
Educador Social	6	6	4	0	4	2
Eletricista	9	3	1	0	1	2
Enfermeiro	17	19	14	0	14	5
Engenheiro Agrimensor	17	1	0	0	0	1
Engenheiro Agrônomo	17	4	2	0	2	2
Engenheiro Civil	17	5	2	0	2	3
Engenheiro Eletricista	17	1	0	0	1	1
Especialista em Informática	17	2	0	0	2	2
Farmacêutico	17	2	2	0	2	0
Fiscal de Obras	16	3	1	0	1	2
Fiscal de Obras e Posturas	16	3	2	0	2	1
Fiscal de Trânsito e Transportes	16	2	2	0	2	0
Fiscal Sanitarista	16	3	2	0	2	1
Fiscal Transp. Escolar	16	15	2	0	2	13
Fiscal Tributário	16	7	3	0	3	4
Fisioterapeuta	17	1	1	0	1	0
Gari	2	10	7	0	7	3
Geólogo	17	1	1	0	1	0
Instrutor de Esportes	17	1	1	0	1	0
Mecânico	9	8	5	0	5	3
Mecânico Especializado de Máq. Pesada	10	9	9	0	9	0
Médico	17	9	2	0	2	7
Médico de Atenção Básica	17	4	1	0	1	3
Médico de Estratégia de Saúde da Família	17	5	3	0	3	2
Médico Ginec. Obstetra	17	3	2	0	2	1
Médico Pediatra	17	7	0	0	0	7
Médico Pediatra Suporte 10 horas	17	15	6	0	6	9
Médico Plantonista 24 horas	17	7	2	0	2	5
Médico Psiquiatra	17	2	0	0	0	2
Médico Suporte 10 horas	17	20	7	0	7	13
Médico Veterinário	17	3	2	0	2	1
Mestre Eletricista	12	1	1	0	1	0
Monitor de Transporte Escolar	6	5	0	0	0	5
Mot. Oper.de Guind.	7	2	0	0	0	2
Motorista	4	94	76	2	74	18
Museólogo	17	1	0	0	0	1
Nutricionista	17	3	2	0	2	1
Odontólogo	17	22	11	0	11	11
Odontólogo de Atenção Básica	17	5	4	0	4	1
Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família	17	5	4	0	4	1
Odontólogo Espec.Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	17	2	1	0	1	1

Odontólogo Especialidade Endodontia	17	2	2	0	2	0
Odontólogo Especialidade Periodontia	17	2	1	0	1	1
Oficial Administrativo	12	12	10	0	10	2
Operador de Máquina	7	46	29	0	31	17
Operador de Sistemas	12	4	1	0	1	3
Operário	1	103	56	0	56	47
Operário Especializado	3	16	2	0	2	14
Padeiro	6	4	2	0	2	2
Pedagogo	17	3	3	0	3	0
Pedreiro	6	19	11	0	12	8
Pintor	6	2	0	0	0	2
Psicólogo	17	8	5	0	5	3
Químico Ambiental	17	1	1	0	1	0
Recepcionista	4	19	17	0	13	2
Secretário de Escola	6	32	9	0	9	22
Servente	2	128	80	0	80	48
Téc. em Ed. Ambiental	17	3	2	0	2	1
Tec. em Eletrotécnica	12	1	1	0	1	0
Téc. em Fisc. Ambiental	16	3	2	0	2	1
Técnico em Informática	12	1	1	0	1	0
Téc. em Planejamento	14	3	2	0	2	1
Téc. em Prótese Dentária	14	2	1	0	1	1
Técnico em Agricultura	12	8	4	0	4	4
Técnico em Ciências Sociais ou Agrárias	17	1	1	0	1	0
Técnico em Edificações	12	2	2	0	2	0
Técnico em Segurança do Trabalho	12	1	1	0	1	0
Técnico em Contabilidade	12	3	3	0	3	0
Tecnólogo em Gestão Ambiental	17	2	0	0	0	2
Telefonista	4	2	2	0	2	0
Tesoureiro	16	2	2	0	2	0
Topógrafo	16	1	1	0	1	0
Turismólogo	14	2	0	0	0	2
Vigilante	2	14	13	0	13	1
Zelador de Estrada	2	25	2	0	2	23
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8	36	0	0	0	36
INSTRUTOR DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA	8	10	0	0	0	10
TOTAL	-	1.088	608	45	565	479

Denominação do Cargo	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Cargos
		Criados	Ocupados	CLT Estável	Estatutário	
Professor		567	418	24	394	149
Técnico Sup. Pedagógico		110	51	0	51	59
TOTAL	-	677	469	24	445	208

TOTAL GERAL	-	1.719	1.077	69	1.010	641
--------------------	---	--------------	--------------	-----------	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 005//2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar, projeto de lei que tem por finalidade **“CRIAR OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTRUTOR DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA, RESPECTIVAS VAGAS E DOTAÇÃO TOTAL DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2015 E SUAS ALTERAÇÕES”**.

Considerando a necessidade de atender uma demanda extremamente sensível, importante e urgente dos alunos e profissionais de magistério municipal no que tange necessidade de profissional da educação que auxilie as crianças, principalmente as portadores de deficiência PCDs - e em suas tarefas educacionais diárias e uma demanda extremamente importante dos alunos e das escolas municipais no que tange necessidade de profissional que atue como Instrutor de Danças, Teatro e Música para desenvolver atividades voltadas a dança e expressão corporal.

É de conhecimento e alvo de justa reivindicação dos nobres pares desta Colenda Casa Legislativa a constante atualização e melhoria da qualidade do ensino e da carência de profissionais no Quadro do Magistério em especiais profissionais que atendam a demanda pelos cargos propostos pelo presente projeto de lei;

A legislação e as diretrizes educacionais estabelecem obrigatoriedades relativas à inclusão e acompanhamento profissional condizente, igualdade e equidade de oportunidades e a expressão corporal como de extrema importância para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Os nobres vereadores, tem ciência do número elevado de pessoas portadoras de deficiência, altas habilidades, TDAH – transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; TEA Transtorno do espectro autista em nosso município.

É de conhecimento o quanto as escolas municipais se envolvem com os festivais culturais e participam ativamente com grupos de danças típicas de diferentes culturas;

De igual forma sabe-se da carência de profissionais que atuem como Instrutores de Dança, bem como, o gasto que as famílias e as instituições escolares fazem para que possam ofertar este aprendizado aos seus alunos.

Face o exposto com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica encaminho para suas apreciações o este projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de extrema brevidade dos profissionais, em decorrência do início do ano letivo.

Na convicção de seus apoios.

Atenciosamente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C32-6674-DDEA-F08B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 20/01/2025 15:08:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE (CPF 015.XXX.XXX-08) em 20/01/2025 15:37:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9C32-6674-DDEA-F08B>